



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

## Projeto de Lei Ordinária: 200/2022

<b>EMENTA</b>	<b>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO AO GABINETE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

## AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2022.

Tangará da Serra, 30 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO AO GABINETE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa a criação de um cargo em comissão de **Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres** para auxiliar a Primeira-Dama que exerce a função de coordenadora do Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em Tangará da Serra na execução dessas políticas, uma vez que desde a edição da Lei 5.424 de 23/02/2021 que trata das políticas públicas para mulheres vem sendo observado a nível local que tanto o Poder Executivo, quanto o Poder Legislativo Municipal, vários avanços no que tange à promoção dos direitos das mulheres tangaraenses, citamos como exemplo a Lei nº 5.638 de 19/01/2022, que dispõe sobre a instituição do Programa Emprega Mulher, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a fim de promover medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho; a Resolução nº 204 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

25/05/2022, que dispõe sobre a criação no Legislativo Municipal de Tangará da Serra a Procuradoria Especial da Mulher; a Lei nº 5.487 de 24/06/2021, que dispõe sobre o estabelecimento da promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres na rede municipal de ensino; a Lei nº 5.446 de 12/04/2021 que dispõe sobre alteração da Lei 3.534 de 14/04/2011 que instituiu a Semana Municipal da Mulher, a fim de facilitar a indicação das mulheres a serem homenageadas na semana da mulher e a Lei nº 5.451 de 26/04/2021 que dispõe sobre alteração da Lei 3.769 de 28/03/2012 que criou o Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a fim do fortalecimento do próprio Conselho.

De outro modo, a criação do Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres traz constantemente novos desafios somados às desigualdades ainda existente contra as mulheres, fator este que nos levou realizar a propositura do presente projeto de lei, porque entendemos que se começarmos a estruturação do referido gabinete conseguiremos de fato, planejar, coordenar e articular a execução das políticas públicas para mulheres colocando mais esforços para a mudança dessa realidade a fim de garantir ações efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência e de promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres de Tangará da Serra.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 200, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO AO GABINETE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o cargo de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito do Gabinete Municipal de Políticas para Mulheres, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica acrescido a alínea “k” no art. 2º, inciso I da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

k) Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 3º Fica acrescido no anexo II do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	01	DAS - II	5.316,27

Art. 3º As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de setembro do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

ANEXO I

Órgão: **Gabinete do Prefeito e Dependências**  
Setor: **Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**  
Título: **Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres**  
Subordinação: **Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres**

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição Sumária:**

Assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM), na coordenação de subordinados, realização de pesquisas, relatórios, elaboração e na implantação de planos, programas e projetos, planejamento de eventos voltados ao desenvolvimento das políticas públicas para mulheres no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT.

**Principais atividades**

- assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) na elaboração e coordenação de planos, programas e projetos voltados à mulher no âmbito do Município;
- assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) na elaboração de políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- assessorar e colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tangará da Serra-MT, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio;
- assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) na propositura de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e à plena inserção da mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;
- assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as informações para a montagem de banco de dados sobre a situação da mulher no Município, mantendo-o atualizado;
- assessorar a Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM) na promoção de cursos, congressos, seminários, conferências e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da mulher;
- desenvolver outras atividades não especificadas e diretamente relacionadas à finalidade do Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

**ANÁLISE DO CARGO**

**Requisitos mentais:**

- **Escolaridade mínima:** Ensino Superior Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

- **Conhecimentos necessários:** pertinentes ao cargo.
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras.

**Requisitos físicos:**

- **Idade:** a partir de 18 anos
- **Carga horária:** 40h semanais
- **Esforço físico:** a resistência física exigida é mediana
- **Esforço mental:** a atenção mental é constante

**Responsabilidades envolvidas**

- **Por erros:** Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.424/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988 e a Lei 4.320/64, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.
- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por subordinados:** sim.
- **Por decisões:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**Condições de Trabalho**

- **Ambiente de riscos:** moderado.
- **Riscos:** Fadiga muscular e ergonômico.
- **Ambiente de trabalho:** trabalha em ambientes fechados, com condições adequadas de trabalho, geralmente em ar condicionado, e podem estar sujeitos a situações de estresse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**004/GP/2022**

<b>TIPO:</b>	( ) Geração de Despesa	( x ) Despesa Obrig. de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	<b>Criação de Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Para atender demandas do Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em Tangará da Serra no assessoramento da Primeira-Dama que exerce a função de coordenadora do referido gabinete, bem como para auxiliá-la no planejamento, coordenação e articulação da execução das políticas públicas para mulheres para amenizar as desigualdades contra as mulheres a fim de garantir ações efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência e de promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres de Tangará da Serra	

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**Art. 16, inciso I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, conforme abaixo:

Descrição	Simbologia	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Venciment o Mensal	Comissão do Cargo 35%
Assessor	DAS – II	00	01	5.316,27	1.860,69
<b>Total</b>		<b>00</b>	<b>01</b>	<b>5.316,27</b>	<b>1.860,69</b>
<b>Total Geral Mês</b>				<b>7.176,96</b>	

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Outubro de 2022 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2022	2023	2024
JAN	0,00	7.176,96	7.669,30
FEV	0,00	7.176,96	7.669,30
MAR	0,00	7.176,96	7.669,30
ABR	0,00	7.176,96	7.669,30
MAI +(6,86% RGA)	0,00	7.669,30	8.195,41
JUN	0,00	7.669,30	8.195,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

JUL	0,00	7.669,30	8.195,41
AGO	0,00	7.669,30	8.195,41
SET	0,00	7.669,30	8.195,41
OUT	7.176,96	7.669,30	8.195,41
NOV	7.176,96	7.669,30	8.195,41
DEZ	7.176,96	7.669,30	8.195,41
13º	2.392,32	7.669,30	8.195,41
1/3 Férias	0,00	2.556,43	2.731,80
<b>Total</b>	<b>23.325,12</b>	<b>100.287,98</b>	<b>107.167,70</b>
<b>Obrigações</b>	<b>5.085,16</b>	<b>21.863,98</b>	<b>23.363,84</b>
<b>Total Geral</b>	<b>28.410,28</b>	<b>122.151,95</b>	<b>130.531,54</b>

Os valores demonstrados referem-se a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, para ser inserido na folha de pagamento a partir de 01/10/2022 e para os dois anos subsequentes, já com o reajuste salarial anual de 10,06% aplicado no mês de maio de 2022, a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente e a obrigação patronal INSS de 21.8012% para 2022, 2023 e 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para realização da pretendida despesa foi considerado o cálculo da folha de pessoal civil somente da 2115 – Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres onde o ocupante do referido cargo será lotado.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PARA MULHERES							
NATUREZA DE DESPESA		Orçado 2022	Jan/Agos	Base/Set	Out/Dez/13º/ Férias	Total gasto	Saldo
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00	0,00	1.979,33	8.570,50	10.549,83	45.450,17
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	37.000,00	0,00	431,52	1.868,48	2.300,00	34.700,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3191130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>162.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.150,17</b>

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente na Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 90.150,17 (noventa mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos), comportando assim a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres.

1.4 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,008	0,034	0,035

**Art. 16, inciso II:**

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
set/21	13.798.513,20	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
<b>Soma</b>	<b>195.185.393,92</b>	<b>492.092.485,25</b>	<b>39,66%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>16.265.449,49</b>	<b>41.007.707,10</b>	<b>39,66%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/09/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Assinado por: VANDER ALBERTO MACHON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7492-9D4B-7DDE-B9B8> e informe o código 7492-9D4B-7DDE-B9B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

<b>Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal</b>	<b>% (DP/RCL)</b>
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>39,66%</b>
Impacto – Criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres.	0,008%
<b>Total</b>	<b>39,67%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2022.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº **5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA**, alterada pela Lei nº **5632/2021**, NA LEI Nº **5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**, alterada pela Lei nº **5634/2021** e na Lei nº **5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, alterada pela Lei nº **5635/2021**.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2022.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7492-9D4B-7DDE-B9B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2022 16:43:03 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7492-9D4B-7DDE-B9B8>